



**DECRETO Nº. 61/2025**

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 142.473,50 (*cento e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Superávit Financeira

Órgão - 08 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2031 - Bloco de Custeio e Ações e Serviços Público de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02170 - 49420 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 119.780,70 (*cento e dezenove mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos*).

Excesso de Arrecadação

Órgão - 08 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2031 - Bloco de Custeio e Ações e Serviços Público de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



---

Código reduzido - 02170 - 49420 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 22.692,80 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recurso, apurado em 31/12/2024 na fonte de recursos 49420 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e o excesso de arrecadação apurado em 13/05/2025.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 13 de maio de 2.025.

---

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal